



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

**CONVITE Nº 05/2021 – CPL**

**CONTRATO Nº 08/2021**

**PROC. ADM Nº 15/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HOLANDA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 24.836.802/0001-02.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, com sede na Rua Vespasiano Ramos, S/N Centro, na cidade de São João Batista, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº 00.744.266/0001-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. Jorge Luís Madeira Nunes, CPF Nº 034.965.353-25, no final assinado e de outro empresa **HOLANDA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ Nº 24.836.802/0001-02, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 489 B, Governador Nunes Freire/MA representada pelo S.r Ruyann Sales Holanda, CPF nº 063.231.993-35, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato de prestação de serviços de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA**

a) O Contratado se obriga a prestar à Contratante, a Prestar Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pessoal e Gestão Financeira para Câmara Municipal do Município de São João Batista/MA., conforme estipulado no Edital da Carta Convite nº 05/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O **Contratado** se obriga a executar o objeto deste **Contrato** compreendendo o período de **abril a dezembro de 2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **Contratante** pagará a **Contratada** pelos serviços executados o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

b) O valor do presente contrato poderá sofrer reajuste conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

c) O pagamento deverá ser efetuado conforme o estabelecido no Edital de convocação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01-PODER LEGISLATIVO;  
**FUNÇÃO:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL;  
**SUB-FUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa;  
**PROGRAMA:** 0001-Legislação Integrada;  
**SUB-PROGRAMA:** 2.001.0000 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal;  
**ELEMENTO:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Iniciar a prestação do serviço após a assinatura do contrato;
- 8.2 Aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- 8.3 Responsabilizar-se por quaisquer encargos civis perante terceiros, e às repartições públicas de qualquer natureza, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- b. Efetuar o pagamento, em conformidade com as condições previstas no CONTRATO;
- c. Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades encontradas durante a execução deste Contrato, com vistas à sua medida correção.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Adotam as partes como motivos de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Fls nº \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

O presente somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá ao art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto desse **Contrato**, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**.
- b) Rescindir-se-á automaticamente este **Contrato**, sem que assista a **Contratada** direito a qualquer indenização, se a mesma infringir as cláusulas contratuais.
- c) O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes contratantes, bastando tão somente a notificação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

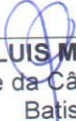
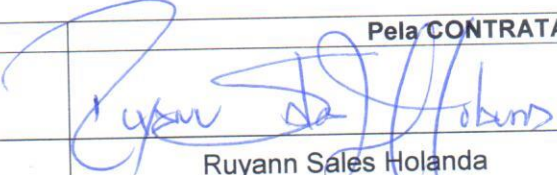
A **CONTRATANTE** providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONTRATO**, a publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste **Contrato**, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João Batista/MA, 28 de abril de 2021.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 <b>JORGE LUIS MADEIRA NUNES</b> Presidente da Câmara de São João Batista/MA	 Ruyann Sales Holanda Representante Legal



Fls nº \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

---

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 15/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

**Referência:** Licitação na modalidade carta convite

**Objeto:** Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pessoal e Gestão Financeira para Câmara Municipal do Município de São João Batista/MA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto em favor de HOLANDA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 24.836.802/0001-02, pelo valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) totalizando o valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), por ter apresentado a oferta mais vantajosa para esta Casa Legislativa, **HOMOLOGO**, o presente procedimento, com fulcro no art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São João Batista (MA), 27 de abril de 2021.

Jorge Luís Madeira Nunes  
**Presidente da Câmara Municipal de São João Batista**